



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO.

Termo de Convênio que entre si celebram
FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO JAYME DE ALTAVILA –
FEJAL (CESMAC) e o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO
VILELA, objetivando a Concessão de Estágio de
Complementação de Ensino e Aprendizagem
Escolar não remunerado em conformidade com a
Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008
e Lei Municipal nº 983, DE 12.04.2017.

Pelo presente Instrumento, de um lado a Instituição de **FUNDAÇÃO EDUCAÇÃO JAYME DE ALTAVILA – FEJAL (CESMAC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.742/0001-71, com sede estabelecida na Rua Conego Machado, nº 917, Farol, Maceió – AL, CEP 57.051-160, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO**, inscrito no CPF 003.265.504-43, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e do outro o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº 12.842.829/0001-10, doravante denominado de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Teotônio Vilela/AL, inscrito no CPF sob o nº 955.584.984-72 e no RG nº 1.421.580 SSP/AL, resolvem celebrar nos termos da Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 983, de 12 de abril de 2017, o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO**, mediante as cláusulas e condições expressas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem não remunerado, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Cursos de Graduação nas áreas da saúde, Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

e demais áreas, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Parágrafo Único – Por se tratar de Estágio Obrigatório (ou Estágio Supervisionado) nos termos da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, sendo a atividade prática uma exigência da grade curricular, portanto, trata-se de **ESTÁGIO NÃO REMUNERADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio da Coordenação de Estágios e o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro - Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo - O Termo de Compromisso de estágio anexo a este convênio poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O Estagiário obrigará-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Caberá ao **CONCEDENTE**:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

-
- a) Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágio e a quantidade de vagas ofertadas;
 - b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
 - c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
 - d) Celebrar, na qualidade de **CONCEDENTE**, Termo de Compromisso de Estágio com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o Estagiário;
 - e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
 - f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso, responsável pelo acompanhamento, relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
 - g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 - h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

Caberá a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
- b) Divulgar as oportunidades de estágios a quantidade de vagas ofertadas pelo **CONCEDENTE**;
- c) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- d) Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- g) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- h) Comunicar ao Município **CONCEDENTE**, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso, com base no art. 10, inciso II da Lei Nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio não poderá exceder dois (02) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento **NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA** entre o **ESTAGIÁRIO**, o **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Este instrumento terá vigência pelo prazo de quatro (04) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste Convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Teotônio Vilela - AL, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas e estarem de pleno acordo em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, para que, lido e achado consonante, as duas testemunhas que também assinam, produzam os legítimos efeitos jurídicos e legais.

Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 26 de setembro de 2025.

**JOAO RODRIGUES
SAMPAIO
FILHO:003265504
53**

Assinado de forma digital
por JOAO RODRIGUES
SAMPAIO
FILHO:00326550453
Dados: 2025.10.10
09:06:19 -03'00'

JOÃO RODRIGUES SAMAPAILO FILHO

Representante Legal

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

TESTEMUNHAS

1. Geodys dos S. P. Cavalcante CPF: ### 265.5## - ##

2. Weslane Marques da Silva Lima CPF: ### 861.8#* - **